



ID: 9320DD08437B4

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
CMDPI/ALTOS-PI  
Criado através da Lei nº426, de 27 de abril de 2021  
CNPJ: 41.863.992/0001-68

RESOLUÇÃO Nº 14/2024

Altos (PI), 21 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação de incluir o projeto PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA EM ALTOS – PI no Plano de Ação e no Plano de Aplicação do Fundo que serão elaborados para 2025 no município de Altos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI, no uso das atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 185/2007 de 27 de maio de 2007 e Lei Municipal nº 426/2021 de 27 de abril de 2021, e tendo em vista a deliberação da plenária realizada dia 21 de fevereiro de 2024.

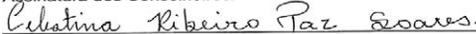
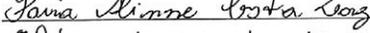
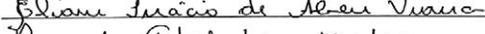
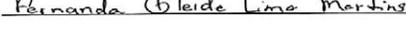
## RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Inclusão do PROJETO PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA EM ALTOS -PI no Plano de Ação e no Plano de Aplicação do Fundo que serão elaboradas para vigência de 2025 no município de Altos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
Gilson Nunes de Sousa  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL  
DOS DIREITOS DO IDOSO

Assinatura dos Conselheiros:

ENDEREÇO: Rua Luerécio Avelino, 120 centro  
Altos- PI – CEP: 64290-000  
E-mail: emidosoaltospi@gmail.com

ID: C1CB91FA0404

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
CMDPI/ALTOS –PI  
Criado através da Lei nº426, de 27 de abril de 2021  
CNPJ: 41.863.992/0001-68

RESOLUÇÃO Nº 15/2024

Altos (PI), 21 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação de incluir o projeto PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA EM ALTOS – PI no Projeto de Lei Orçamentária Anual do município para 2025, a ser examinado e aprovado pela Câmara Municipal do município de Altos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI, no uso das atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 185/2007 de 27 de maio de 2007 e Lei Municipal nº 426/2021 de 27 de abril de 2021, e tendo em vista a deliberação da plenária realizada dia 21 de fevereiro de 2024.

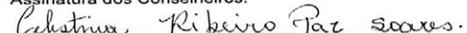
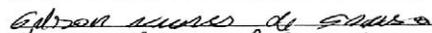
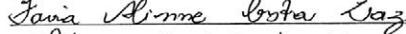
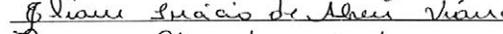
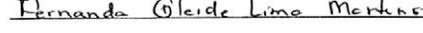
## RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inclusão do PROJETO PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA EM ALTOS -PI no Projeto de Lei Orçamentária anual do município para o ano de 2025, a ser examinado e aprovado pela Câmara de Altos no município de Altos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
Gilson Nunes de Sousa  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL  
DOS DIREITOS DO IDOSO

Assinatura dos Conselheiros:

ENDEREÇO: Rua Luerécio Avelino, 120 centro  
Altos- PI – CEP: 64290-000  
E-mail: emidosoaltospi@gmail.com

ID: 42E969FD56B14

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
CMDPI/ALTOS –PI  
Criado através da Lei nº426, de 27 de abril de 2021  
CNPJ: 41.863.992/0001-68

RESOLUÇÃO Nº 16/2024

Altos (PI), 21 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação na adesão com parcerias na articulação e realizar a entrega programada anualmente do projeto PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA EM ALTOS – PI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI, no uso das atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 185/2007 de 27 de maio de 2007 e Lei Municipal nº 426/2021 de 27 de abril de 2021, e tendo em vista a deliberação da plenária realizada dia 21 de fevereiro de 2024.

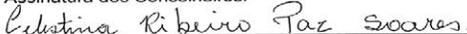
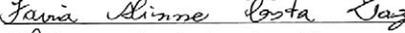
## RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão com parcerias com o Ministério Público e Poder Judiciário através deste conselho o CMDPI, na articulação ao monitoramento do PROJETO PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA EM ALTOS -PI, demonstrando assim capacidade de articulação efetiva com o Sistema de Garantia de Direitos da pessoa idosa no município de Altos, e se compromete em realizar as entregas programadas anualmente pelo edital.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
Gilson Nunes de Sousa  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL  
DOS DIREITOS DO IDOSO

Assinatura dos Conselheiros:


ENDEREÇO: Rua Luerécio Avelino, 120 centro  
Altos- PI – CEP: 64290-000  
E-mail: emidosoaltospi@gmail.com

ID: AD2FFB7218BD4

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"ALTOS PARA TODOS"



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal 512/2023, que trata da criação do Programa ALTOS EDUCA MAIS, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Altos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTOS, ESTADO DO PIAUÍ, MAXWELL PIRES FERREIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal (LOM),

CONSIDERANDO a lei Municipal de nº 512/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios, que cria o Programa ALTOS EDUCA MAIS, traz em seu art.º 4 a necessidade de regulamentar, através de decreto, os valores a serem pagos aos voluntários;

## DECRETA:

Art.1º. Regulamenta as atividades dos serviços voluntários de apoio a educação básica municipal dos seguintes termos:

- I- São considerados mediadores de aprendizagem, os voluntários responsáveis pela realização das atividades de acompanhamento pedagógico, devendo trabalhar de forma articulada com os professores da escola para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Matemática, Língua Portuguesa e Leitura, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas pelos professores em suas turmas.
- II- São considerados facilitadores, voluntários responsáveis pela realização das atividades complementares nos campos de Artes, Cultura, Esporte e Lazer.

Art.2º. fica estabelecido os seguintes valores fixos a serem repassados aos voluntários a título de ressarcimento:

Centro Administrativo, Bairro Primavera, CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí

(Continua na página seguinte)